



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO** **Nº 063/2013**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Djalma Cezar Maranzate - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2013, na modalidade de Convite nº 014/2013 tendo por objeto a aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica.

No dia 24 do mês de junho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Djalma Cezar Maranzate - ME, CNPJ nº 07.817.800/0001-49, estabelecida na Avenida Euclides da Cunha, nº 870, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representada por Djalma Cezar Maranzate, portador do RG nº 15.698.673, CPF nº 050.951.368-99, residente e domiciliado na Rua Adalgiso Pereira Bezerra, nº 11, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 021/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica, conforme as especificações constantes o Anexo I, do edital.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega do objeto através do Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.3. A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.
- 1.4. Não será permitida a subcontratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA**

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no Paço Municipal, localizado no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 nesta cidade, de acordo com a quantidade solicitada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.



2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 43.187,90 (quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL8"	Mayle 8	30	16,50	495,00
2	ARAME FARPADO400 MTS	Elefante	15	162,80	2.442,00
3	ARAME FARPADO400 MTS	Urso	15	160,40	1.406,00
4	ARAME LISO1000 MTS	Gerdau	15	302,10	4.531,50
5	ARCO DE SERRA 12"	Tramontina	36	14,70	529,20
6	BALAIÓ DE BAMBU		24	19,80	475,20
7	BOTA BORRACHA PRETA	Vulcabras	60	18,00	1.080,00
8	BOTA BORRACHA BRANCA	Sete Leguas	60	17,90	1.074,00
9	BOTINA DE RASPA S/ BIQUEIRA	Worker	60	16,50	990,00
13	CADEADO20 MM	Pado	40	9,70	388,00
14	CADEADO30 MM	Pado	40	10,15	406,00
15	CADEADO40 MM	Pado	40	16,20	648,00
16	CADEADO50 MM	Pado	40	21,00	840,00
18	CARRIOLA COM PNEU	Botini	30	103,20	3.096,00
19	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 LTS	Hidromel	20	95,70	1.914,00
20	ENXADA1 LIBRA	Tane	60	21,30	1.278,00
21	ENXADA1/2 LIBRA	Tane	60	23,70	1.442,00
22	ENXADA2 LIBRAS	Tane	60	26,90	1.614,00
23	ENXADAOCOMUM	Tane	60	22,20	1.332,00
24	ENXADAOSOQUEIRA	Tane	60	21,45	1.287,00
25	FORCADO RETO E CURVO	Cadiole	60	18,70	1.122,00
26	LIMA PARA ENXADA F	KF	60	10,20	612,00
27	LUVA CONFORTEX	Calipso	60	6,30	378,00
28	LUVA LATEX	Mucambo	60	6,45	387,00
29	LUVA PVC FORRADA 45 CM		60	18,75	1.125,00
30	MARRETA 2000 GRS	Collins	40	43,30	1.732,00
31	MARTELO POLIDO 27 MM	Tramontina	40	21,10	844,00
32	PICARETA PONTA	Tramontina	40	24,30	972,00
33	HerbicidaNA 5 LTS	Roundup	70	75,40	5.278,00
34	SERROTE24 POLEGADAS	Nicolson	40	23,45	938,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

35	TALHADEIRA AÇO 12 POL	Collins	40	11,10	444,00
37	TRENA 8 MTS	Trator	60	17,40	1.044,00
38	VASSOURAO REFORÇADO 45 CM	Gari	60	17,40	1.044,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.03. LIMPEZA PÚBLICA		
<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0017.2015 – MAN. SERVIÇOS URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>151</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 60.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Noel José dos Santos, Cargo: Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 021/2013, Convite nº 014/2013.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 24 de junho de 2013.

Contratantes:

---

Prefeito Municipal de Flora Rica

---

Djalma Cezar Maranzate - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Paulo Rogério Florentino de Faria

CNPJ 07.817.800/0001-49

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo nº: 021/2013

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais conforme especificação do Anexo I do edital, para serem utilizados pelo Setor de Limpeza Pública do Município de Flora Rica.

Contratada: Djalma Cezar Maranzate - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 24 de junho de 2013.

---

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

---

Contratada: Djalma Cezar Maranzate - ME  
CNPJ 07.817.800/0001-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br